

POLÍTICA DO FATES

1. FUNDO DE ASSISTENCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL - FATES

1.1 Introdução do FATES

O FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é descrito no Estatuto Social da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Reckitt Benckiser – Coopreckitt** e destina-se à prestação de assistência aos associados e seus familiares. Sua constituição é obrigatória pelo parágrafo II do artigo nº 28 da Lei nº 5.764/71.

A **Coopreckitt** utiliza os recursos do FATES exclusivamente para os gastos sociais, educacionais e técnicos, conforme regras e critérios de utilização definidas pela Diretoria.

A Diretoria tem autonomia, concedida pela Assembleia, para criar outros benefícios ou auxílios com recursos do citado fundo.

1.2 Descrição do uso do FATES

O uso do FATES é composto da seguinte forma:

Assistência Técnica: Refere-se à serviço prestado de capacidade técnica por meio da incorporação de novas tecnologias específicas na atividade do negócio e soluções de problemas operacionais da cooperativa.

Assistência Educacional: Tem como objetivo promover, desenvolver e aprimorar a formação intelectual e cultural do cooperado, dos respectivos dependentes legais e dos colaboradores da Cooperativa, considerando as necessidades pessoais, profissionais e sociais do assistido.

Assistência Social: Destinado a amparar, promover e integrar o cooperado nas suas necessidades essenciais, bem como promover e fortalecer o associativismo entre os associados, respectivos dependentes legais e colaboradores da Cooperativa.

Para sua constituição, anualmente é destinado 5% das sobras do exercício da Cooperativa para compor esse fundo, além dos auxílios e doações sem destinação especial e as rendas eventuais de qualquer natureza.

A assembleia tem autonomia para destinar um percentual maior para composição do FATES, normalmente por proposta da Diretoria, desde que estabelecidos benefícios específicos, os quais deverão ser avaliados e aprovados pelos cooperados.

Cabe ao gestor o acompanhamento da regularidade dos atendimentos aos associados.

RS
RS

EF
EF

NB
NB

O Conselho Fiscal deverá acompanhar a regularidade dos atendimentos realizados.

A Cooperativa utiliza o recurso do FATES no campo social, educacional e técnico conforme definições da Diretoria e define as regras e critérios de utilização.

1.3 Movimentação do FATES

As despesas que poderão ser debitadas na conta FATES, em função dos benefícios concedidos aos associados e funcionários da Cooperativa, após aprovação dos comprovantes de despesas pelo Coordenador da Cooperativa.

Todos os benefícios são concedidos com recursos provenientes do FATES. Portanto, a manutenção destes benefícios vigorará enquanto houver recursos disponíveis.

Qualquer mudança nas normas ou benefícios será imediatamente comunicada aos associados.

1.4 Movimentação do FATES

Os benefícios da **Coopreckitt** são concedidos com recursos alocados na conta FATES. Sendo assim, é imprescindível que a instituição tenha sempre o programa de utilização desse fundo atualizado, reforçando sua manutenção através de incentivo de novos aportes pela assembleia, visto que a assistência prestada só será exequível enquanto houver disponibilidade financeira para tal fim.

- Auxílio natalidade;
- Gastos educacionais;
- Gastos com congresso e eventos voltado ao cooperativismo.

1.5 Utilização do FATES

A utilização do FATES refere-se ao uso de reembolso de despesas com natalidade dos associados da seguinte forma:

Valor do reembolso: Atualmente o valor do reembolso anual é de **R\$ 500,00**. Para filhos nascidos de associados acima de 1 ano de filiação na Cooperativa.

Documentos comprobatório: O beneficiário deverá apresentar a Certidão de Nascimento.

No caso em que os beneficiários sejam cônjuges, ambos associados, o reembolso será apenas um reembolso, no qual é declarado como dependente na declaração de imposto de renda.

Para controle de não pagar dois benefícios, a administração da Cooperativa ficará com o processo de reembolso pelo menos um mês antes de arquivamento do processo em definitivo.

O prazo de solicitação é de 3 meses após o nascimento.

Para associados que tenha adotado criança acima de 3 meses não está contemplado neste benefício.

Os recursos a serem pagos aos cooperados serão devidamente depositados na conta bancária em nome do cooperado solicitante ao recurso, após apresentação dos documentos suportes, respeitando o período em que o benefício esteja válido, com a aprovação da Diretoria.

1.6 Outros usos de FATES

A **Coopreckitt** sendo sensível para o lado parte social, poderá usar recurso do FATES com gastos de ajuda social para assoados que por eventual situação de catástrofe, ou para locais em que sejam próximos das dependências das empresas do grupo Reckitt Benckiser, em um raio de 10 quilômetros.

Os valores pagos devem ser através de depósitos bancários para o associado que comprovar a catástrofe e para alguma situação de ajuda da Cooperativa para situações extremas nas proximidades das empresas, o valor deve ser depositado na conta de uma associação ou na empresa da Reckitt Benckiser.

A **Coopreckitt** poderá usar recursos do FATES para abatimento de operações de crédito na situação em que o associado seja óbito e que o saldo devedor, após abatimento do zera sócio, a família não tenha condições de honrar o compromisso.

Todas essas situações o recurso poderá ser disponibilizado após aprovação da Diretoria.

1.7 Atos Cooperados

Sobre o montante do recurso disponível para gastos registrados nas rubricas contábeis no passivo circulante de FATES de Atos Cooperado e FATES de Atos Não Cooperados (grupo de conta 4.9.3.20), após as destinações legais, bem como, possíveis destinações das sobras na assembleia, seja proposto pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, são destinados integralmente para uso do FATES.

Os valores que devem ser movimentados de atos cooperados são as inclusões de 5% do saldo de Sobras Líquidas do Exercício em 31 de dezembro, deduzido do valor de saldo de atos não cooperados, conforme disposto do parágrafo II do artigo 47º do Estatuto Social.

A Assembleia Geral é soberana para decidir se o saldo integral ou parcial das sobras poderá ser destinado ao FATES.

Os valores decorrentes de Sobras Líquidas a Distribuir (4.9.3.70) e Cotas de Capital a Pagar (4.9.3.80), pendentes de regularização a mais de 5 (cinco) anos, cujo, as

formas de comunicação tenham se esgotado e não foi requerido os valores pelos associados. Deve ser transferido para recursos do FATES na rubrica contábil (4.9.3.20).

Os valores decorrentes de gastos com o FATES, conforme item 14 da ITG 2004, os valores devem serem registrados na conta de despesas na rubrica 8.1.9.99.00.10 – Assistência Técnica, Educacional e Social, conforme regime de competência. Antes do fechamento do exercício, tendo sobras, o montante da despesa deve ser absorvido nas contas de resultado liquide de sobras na rubrica 6.1.7.

Ressaltamos que a administração deve conter relatório gerencial a parte contendo matrícula, nome do associado, valor transferido para o FATES e a data, arquivado via eletrônica. No sentido se um dia o associado requerer o valor, o mesmo deve ser apurado sua veracidade e pago, utilizando as rubricas contábeis de Banco contra Despesa.

1.8 Atos não Cooperados

Os valores considerados de atos não cooperados são de movimentações financeiras que não fazem parte da atividade fim da Cooperativa. Neste sentido, as operações que não condiz com a atividade fim são as movimentações financeiras de receitas de aplicação financeiras em instituições financeiras privadas pertinentes e outras receitas não operacionais.

Após a apuração das Sobras Líquidas do exercício, o valor considerado líquido de atos não cooperados, será transferido da conta contábil de Sobras (6.1.7.10) e contrapartida a conta do FATES (4.9.3.20).

1.9 Revisão

A Diretoria deverá revisar esta política quando houver modificações, a fim de mantê-la atualizada, possibilitando, assim, atender a um número maior de cooperados e de acordo com a sua condição operacional e de disponibilidades.

1.10 Divulgação

Os benefícios concedidos aos cooperados deve ser divulgado no site da **Coopreckitt**.

Rosa Storoli
Electronically signed by: Rosa Storoli
Reason: I approve this document.
Date: May 20, 2025 09:17 ADT

Rosa Hermínia Storoli dos Santos
Diretora Presidente

São Paulo – SP, 30 de abril de 2025.
Eliana Fazzio
Electronically signed by: Eliana Fazzio
Reason: I approve this document.
Date: May 21, 2025 16:27 ADT

Eliana Aparecida Fazzio
Diretora Administrativa

Nivia Belopede
Electronically signed by: Nivia Belopede
Reason: I approve this document.
Date: May 21, 2025 16:54 ADT

Nivia Salmazo Belopede Massonetto
Diretora Operacional

CI - 2.10 Política do FATES 2025

Final Audit Report

2025-05-21

Created:	2025-05-15
By:	Maria de Lourdes Jorge (Mariadelourdes.Jorge@reckitt.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAosbikKdbZZDBL3kodGeoA1N9IZd2mCHk

"CI - 2.10 Política do FATES 2025" History

-  Document created by Maria de Lourdes Jorge (Mariadelourdes.Jorge@reckitt.com)
2025-05-15 - 17:18:06 GMT- IP address: 165.225.9.76
-  Document emailed to Rosa Herminia Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com) for signature
2025-05-15 - 17:20:18 GMT
-  Email viewed by Rosa Herminia Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com)
2025-05-15 - 21:01:56 GMT- IP address: 165.225.214.133
-  Signer Rosa Herminia Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com) entered name at signing as Rosa Storoli
2025-05-20 - 12:17:22 GMT- IP address: 165.225.214.133
-  Rosa Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.
2025-05-20 - 12:17:23 GMT
-  Document e-signed by Rosa Storoli (Rosa.Storoli@reckitt.com)
Signing reason: I approve this document.
Signature Date: 2025-05-20 - 12:17:24 GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.214.133
-  Document emailed to Eliana Fazzio (Eliana.Fazzio@reckitt.com) for signature
2025-05-20 - 12:17:29 GMT
-  Eliana Fazzio (Eliana.Fazzio@reckitt.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.
2025-05-21 - 19:27:12 GMT
-  Document e-signed by Eliana Fazzio (Eliana.Fazzio@reckitt.com)
Signing reason: I approve this document.
Signature Date: 2025-05-21 - 19:27:14 GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.214.160
-  Document emailed to Nivia Belopede (Nivia.Belopede@reckitt.com) for signature
2025-05-21 - 19:27:15 GMT

 Email viewed by Nivia Belopedede (Nivia.Belopedede@reckitt.com)

2025-05-21 - 19:35:18 GMT- IP address: 136.226.63.20

 Nivia Belopedede (Nivia.Belopedede@reckitt.com) authenticated with Adobe Acrobat Sign.

2025-05-21 - 19:54:21 GMT

 Document e-signed by Nivia Belopedede (Nivia.Belopedede@reckitt.com)

Signing reason: I approve this document.

Signature Date: 2025-05-21 - 19:54:22 GMT - Time Source: server- IP address: 136.226.63.20

 Agreement completed.

2025-05-21 - 19:54:22 GMT